



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 05 - NÚMERO 221 - BERTIOGA/SP - 02 DE NOVEMBRO DE 2006 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Refis beneficia contribuintes em débito a partir do dia 13

Programa de Recuperação Fiscal prevê descontos de 10 a 40% e parcelamento das dívidas

A partir do próximo dia 13, os contribuintes de Bertiooga poderão contar com os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal (Refis) para quitar todos os débitos tributários. As pessoas terão prazo de 90 dias para procurar o Setor de Dívida Ativa (Divat) do município e regularizar sua situação com a possibilidade de parcelar a dívida e ainda contar com descontos que variam de 10 a 40%. O Refis foi instituído, conforme Lei Complementar nº 50, de 26 de outubro deste ano, para incentivar o pagamento dos débitos originários de créditos tributários, multas e preços públicos como, por exemplo, IPTU, ITBI, ISS, entre outros.

Quem quitar seu débito à vista ou em 3 parcelas mensais e consecutivas terá desconto de 40% no valor total. O contribuinte que optar por pagar em 24 meses receberá desconto de 20% e 10% para os que decidirem pagar em até 60 meses. Nesses dois casos, o vencimento da primeira parcela será no mesmo mês em que for celebrado o acordo e os valores serão acrescidos de juros simples de 0,3% ao mês, cujos valores serão abatidos em caso de pagamento antecipado ou rescisão de contrato. O valor mínimo de cada parcela será de 100 UFIBs (Unidade Fiscal de Bertiooga) para o pagamento à vista ou em três vezes e 20 UFIBs nos demais parcelamentos.

Para aderir ao Refis, basta procurar o Setor de Dívida Ativa, preencher um requerimento e encaminhar os documentos necessários. No caso de empresas são solicitadas as cópias dos atos constitutivos e suas alterações, da formação da diretoria em exercício e do CNPJ. Para pessoa física, a cópia do documento de identidade e do CPF.

Constam da documentação o termo de confissão do débito e a declaração de desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações, recursos judiciais ou processos administrativos que objetivem questionar ou impugnar os respectivos lançamentos. De acordo com o artigo 4º, da Lei Complementar, o acordo do parcelamento dos débitos ajuizados dependerá do recolhimento prévio das despesas e ônus judiciais exigidos na execução fiscal.

A Secretaria de Administração e Finanças orienta os contribuintes a procurarem o Divat para informações sobre suas dívidas, pois há tempo suficiente de regularizar a situação dos inadimplentes. Para facilitar o atendimento, a Prefeitura está implantando o serviço 0800 que estará em funcionamento nos próximos dias. As informações também são fornecidas pelo (13) 3319-8025, das 9h às 16h, no Divat, que funciona nas dependências do Paço Municipal. Ao solicitar informações pelo telefone é recomendável ter em mãos o número do lançamento do imóvel encontrado no carnê do IPTU. Depois dos dados obtidos, é só procurar o setor, providenciar a documentação e preencher o formulário de adesão.

Segundo a Secretaria, o contribuinte em débito que não puder comparecer ao município poderá aderir ao programa por meio de procuração. É possível ser inserido no Refis e encaminhar, pelas agências dos Correios, cópias autenticadas dos documentos exigidos. Quem procurar o Divat pessoalmente, receberá todas as informações e, após o levantamento dos débitos, sairá com o carnê de pagamento com a opção de parcelamento escolhida.

LEGISLATIVO

ATO DA MESA N.º 007/2006.

“Altera o Anexo 2 do Ato da Mesa n. 01/06 que ‘Dispõe sobre a organização da receita e da despesa da Câmara Municipal de Bertiooga para o exercício de 2006 e dá outras providências’”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais, considerando a promulgação da Lei Municipal n. 740/06 que versa sobre o orçamento do Poder Legislativo em conformidade com a legislação vigente, delibera e resolve:

Artigo 1º - O Anexo 2 do Ato da Mesa 001/2006, fica alterado nos termos do Anexo I que acompanha este Ato da Mesa.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na presente data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 30 de outubro de 2006.

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI

Presidente

VER. ORVANDO DA SILVA

1º Secretário

VER. MARCELO HELENO VILARES

2º Secretário

ANEXO 1 AO ATO DA MESA 007/2006

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

ORÇÃO 01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01.10.00 - CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNDAÇÃO	DOTAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.000	LEGISLATIVA			1.150.000,00	4.550.000,00	5.700.000,00
01.001	AÇÃO LEGISLATIVA			1.150.000,00	4.550.000,00	5.700.000,00
01.031.0001	NOVA SEDE PARA O PODER LEGISLATIVO			800.000,00	-	800.000,00
01.031.0001.1001	ACQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE					
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11	4.490,02	-		
01.031.0001.1002	ACQUIS. DE IMÓVEIS					
	ACQUISICÃO DE IMÓVEIS	12	4.490,01	800.000,00		
01.031.0001.1003	CONST. E MELHORIA PRÉDIO DA CÂMARA, OBRAS E INSTALAÇÕES	13	4.490,01	-		
01.031.0002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			350.000,00	4.550.000,00	4.900.000,00
01.031.0002.1001	ACQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE					
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10	4.490,02	100.000,00		
01.031.0002.1004	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESSGATADO	14	4.490,01	250.000,00		
01.031.0002.2000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CÂMARA					
	SALÁRIO FAMILIA	01	3.190,09		20.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02	3.190,11		2.850.000,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	03	3.190,13		425.000,00	
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	04	3.190,10		300.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO	05	3.190,30		200.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	06	3.190,38		20.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07	3.190,38		540.000,00	
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	08	3.190,40		230.000,00	
	AUXÍLIO TRANSPORTE	09	3.190,40		0,00	

ATOS OFICIAIS

COMUNICADO COMAE

O Presidente do COMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar, comunica aos Srs. Conselheiros que, devido ao feriado do dia 02, Finados e, portanto, vésperas do Feriado Nacional, a Reunião Ordinária do dia 01 de novembro fica transferida para 08 p.f.

Reunião Ordinária: **08/11/2006**

Horário: **10h30min.**

Local: **Sala dos Conselhos**

QUIRINO ALVES CARNEIRO
Presidente do COMAE

CONSELHO TUTELAR

ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

domingo	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado
			Andréa 01 Cida* Sergio Fol:Bene	Cida 02 Sergio* Bene Fol:_____	Sergio 03 Bene* _____ Fol:Andréa	Bene 04 _____ Andréa Fol:Cida*
_____ 05 Andréa* Cida Fol:Sergio Bene	Andréa 06 Cida* Sergio Fol:Bene	Cida 07 Sergio* Bene Fol:_____	Sergio 08 Bene* _____ Fol:Andréa	Bene 09 _____ Andréa Fol:Cida	_____ 10 Andréa* Cida Fol:Sergio Bene	Andréa 11 Cida* Sergio Fol:Bene
Cida 12 Sergio* Bene Fol:_____	Sergio 13 Bene* _____ Fol:Andréa	Bene* 14 _____ Andréa Fol:Cida	_____ 15 Andréa* Cida Fol:Sergio	Andréa 16 Cida* Sergio Fol:Bene	Cida 17 Sergio* Bene Fol:_____	Sergio 18 Bene* _____ Fol:Andréa
Bene 19 _____ Andréa* Fol:Cida Sergio	_____ 20 Andréa* Cida Fol:Sergio Bene	Andréa 21 Cida* Sergio Fol:Bene	Cida 22 Sergio* Bene Fol:_____	Sergio 23 Bene* _____ Fol:Andréa	Bene 24 _____ Andréa Fol:Cida*	_____ 25 Andréa* Cida Fol:Sergio Bene
Andréa 26 Cida* Sergio Fol:Bene	Cida 27 Sergio* Bene Fol:_____	Sergio 28 Bene* _____ Fol:Andréa	Bene 29 _____ Andréa Fol:Cida	_____ 30 Andréa* Cida Fol:Sergio	Andréa 31 Cida* Sergio Fol:Bene	_____ 31 _____

VALOR DA UFIB: R\$ 1,6963

**COMUNICADO DA SECRETARIA
EDUCAÇÃO**

Assunto: Rematrícula da **Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para 2007.**

Senhores Pais

Comunicamos que o calendário de rematrícula para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental obedecerá ao cronograma abaixo discriminado:

1. Dia 13/11/05 – 3º Estágio da Educação Infantil;
2. Dia 14/11/05 – 1ª Série do Ensino Fundamental;
3. Dia 16/11/05 – 2ª Série do Ensino Fundamental;
4. Dia 17/11/05 – 3ª Série do Ensino Fundamental.

OBS: Pais que tenham filhos em séries diferentes poderão optar por um dos dias estipulados para a rematrícula.

Em 01 de Novembro de 2006.

PROFª MARIA JULIETA FARAH LANÇAS
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

CONVOCAÇÃO

A Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação, convoca os Srs. Conselheiros para a Reunião Ordinária do mês de NOVEMBRO.

Dia: **08/11/2006**

Horário: **8h30min.**

Local: **Sala dos Conselhos**

Pauta: **1. Expediente:**

- Abertura
- Leitura da Ata anterior
- Ensino Fundamental 9 anos
- Relatórios das Comissões do Ensino Infantil, Fundamental e Médio
- 2. Palavra livre
- 3. Encerramento

FÁTIMA APARECIDA DIAS BARRETTO
Presidente do CME

**COMUNICADO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

Assunto: **Matrículas para o ano letivo de 2007 – Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

Senhores Pais ou Responsáveis

Comunicamos que o calendário de matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular para **2007** obedecerá ao cronograma abaixo discriminado:

1. Dia 20/11 – 2º Estágio – Educação Infantil : (crianças nascidas em 2002, que completarão 05 anos até 31/12/2007);

2. Dia 21/11 – 3º Estágio – Educação Infantil: (crianças nascidas em 2001, que completarão 06 anos até 31/12/2007);

3. Dia 22/11 – 1ª série – Educação Fundamental: (crianças nascidas em 2000, que completarão 07 anos até 31/12/2007).

4. Dia 23/11 – 1ª/2ª/3ª séries – Educação Fundamental:

Matrículas novas por transferência para início em 2007.

DOCUMENTAÇÃO P/MATRÍCULA:

1. Xerox da Certidão de Nascimento ou RG (Carteira de Identidade);
2. Xerox da Carteira de Vacinação;
3. Xerox do comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou do responsável legal (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel do imóvel, carnê de IPTU, correspondência bancária, telefônica).
4. Comprovante de escolaridade anterior (para alunos da 2ª série em diante).

NOTA: O aluno deverá ser matriculado na escola mais próxima de sua residência.

Não havendo vaga, será encaminhado para a escola mais próxima.

Os alunos do Ensino Fundamental terão direito ao transporte escolar gratuito, desde que a distância entre a casa e a escola seja maior que 2 (dois) km.

Em 01 de Novembro de 2006.

PROFª MARIA JULIETA FARAH LANÇAS
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

PORTARIA SE Nº 07/2006

“Encaminha funcionários para as Unidades Escolares.”
Profª. MARIA JULIETA FARAH LANÇAS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Legislação em vigência, **RESOLVE:**

Art. 1º - Transferir o posto de serviço das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil abaixo relacionadas para prestarem serviço na Creche Rio da Praia a partir de 27/09/2006.

- Andréa da Conceição Xavier, Reg. 821
- Edileusa Alves Cruz, Reg. 823
- Maria Francisca Silva de França, Reg. 825
- Roseli Correa Batista Lins, Reg. 965
- Patrícia Estela Caetano da Silva, Reg. 966
- Ana Paula dos Santos Moraes, Reg. 969
- Carla Teles de Oliveira, Reg. 967
- Silvana Beck Donato, Reg. 973
- Neuza Maria da Conceição Pinheiro, Reg. 976
- Daniela da Silva Cruz, Reg. 1763
- Zilmar Moura dos Santos, Reg. 1783
- Sarah Campos dos Santos, Reg. 1905
- Jaqueline Cavalcanti Lopes, Reg. 1942

Art. 2º - Encaminhar a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Marli Taveira Marcelino, Reg. 829, para prestar serviço no N.E.I.M. Indaiá, a partir de 26/09/2006.

Art. 3º - Encaminhar a Inspectora de Alunos Noeli Pereira Maestes, Reg. 958, para prestar serviço na EMEIF. Boracéia, a partir de 06/10/2006.

Art. 4º - Encaminhar a Ajudante Geral Maria José Ferreira, Reg. 1897, para prestar serviço no E.M.E.I.F. Indaiá, a partir de 26/07/2006.

Art. 5º - Encaminhar a Ajudante Geral Sônia Maria de Souza, Reg. 824, para prestar serviço no N.E.I.M. Chácara Vista Linda, a partir de 27/09/2006.

Art.6º - Encaminhar a Coordenadora Pedagógica Eliete Freire da Silva Reis, Reg. 2463, para prestar serviço no N.E.I.M. Boracéia, a partir de 06/11/2006.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos às datas das efetivas transferências dos servidores elencados nos artigos antecedentes, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bertioga, 28 de outubro de 2006.

PROFª. MARIA JULIETA FARAH LANÇAS
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

Jornalista responsável:
MARCELLO DALL'OLIO - MTb: 27.111

Textos:
MAGDA ALVES E ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901
Vila Itapanhaú - Bertioga

CEP 11250-000
Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057
Tiragem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial, autorizado pela Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

e-mail:
comunicacao@bertioga.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA
CONTUR**

O Conselho Municipal de Turismo convida todas as associações, entidades, clubes de servir e toda comunidade para a próxima reunião ordinária do CONTUR, que será dia 07 de Novembro as 10h30 na Sala do Conselho junto a Secretaria de Educação. Na ocasião, trataremos de assuntos diversos.

MANFREDO ZEPF
Presidente do CONTUR

CONVOCAÇÃO

Venho por meio deste convocar todos os membros e interessados para reunião da Comissão de Morte-Materno Infantil, que acontecerá no dia 27/10/2006, às 14:00 hs, no Centro de Aconselhamento e Testagem - CAT, à Rua Cláudio César de Aguiar Mauriz, 316.

DR. OSMAR ALVES DE MOURA
Diretor de Saúde

**COMISSÃO ELEITORAL DE ELEIÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR**

A Comissão Eleitoral de Eleição do Conselho Tutelar, comunica a todos os interessados a candidatos a conselheiro tutelar que as certidões solicitadas no artigo 3º item I a, da resolução normativa nº 19/06 do CMDCA, serão aceitas somente se datadas a partir de 07/10/06.

**COMISSÃO ELEITORAL DE ELEIÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR****CONSELHO DESENV PARTIC
COMUNIDADE NEGRA BERTIOGA**

O CMDPCN convoca os membros e demais interessados para união ordinária a realizar-se em 08 de novembro, às 15:30h., na sala de reuniões, localizada no Paço Municipal. Pauta: encontro cultural "Consciência Negra"; assuntos diversos

VALÉRIA BENTO
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 28/10/06, da Lei Complementar n.º 50, de 26 de outubro de 2006. Onde se lê:

"Art. 5º. Atendidos os requisitos do artigo 4º desta Lei, a adesão ao REFIS será deferida, o débito será consolidado com o somatório de todos os valores inscritos em dívida ativa, e recalculado, observando-se os seguintes critérios: a) para pagamento à vista ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas será concedido desconto de 40 % (quarenta por cento), sem incidência de juros do parcelamento e correção monetária sobre as parcelas vincendas. b) para pagamento do débito em até 24 (vinte) parcelas mensais e consecutivas será concedido desconto de 20% (vinte por cento); c) para pagamento do débito em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º. Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c", deste artigo, o vencimento da 1ª parcela deverá ocorrer no mês de celebração do acordo.

§ 2º. Nas hipóteses das alíneas "b" e "c" deste artigo, sobre o valor parcelado incidirão juros simples de 0,3% (três décimos por cento) ao mês, cujos valores correspondentes serão abatidos em caso de pagamento antecipado ou de rescisão do acordo.

§ 3º. O valor apurado com desconto tem como limite para redução do valor que o contribuinte pagaria na data de lançamento do tributo acrescido de um percentual de 5% (cinco por cento)."

Leia-se:
"Art. 5º. Atendidos os requisitos do artigo 4º desta Lei, a adesão ao REFIS será deferida, o débito será consolidado com o somatório de todos os valores inscritos em dívida ativa, e recalculado, observando-se os seguintes critérios: a) para pagamento à vista ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas será concedido desconto de 40 % (quarenta por cento), sem incidência de juros do parcelamento e correção monetária sobre as parcelas vincendas. b) para pagamento do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas será concedido desconto de 20% (vinte por cento); c) para pagamento do débito em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º. Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c", deste artigo, o vencimento da 1ª parcela deverá ocorrer no mês de celebração do acordo.

§ 2º. Nas hipóteses das alíneas "b" e "c" deste artigo, sobre o valor parcelado incidirão juros simples de 0,3% (três décimos por cento) ao mês, cujos valores correspondentes serão abatidos em caso de pagamento antecipado ou de rescisão do acordo.

§ 3º. O valor apurado com desconto tem como limite para redução do valor que o contribuinte pagaria na data de lançamento do tributo acrescido de um percentual de 5% (cinco por cento)."

Bertioga, 31 de outubro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 28/10/06, do Decreto n.º 1.161, de 23 de outubro de 2006.

Onde se lê:

"Art. 9º. O procedimento de funcionamento do DIVAT compreende:

- parcelamento;
- reparcelamento;
- vencimento antecipado;
- cancelamento/baixa;
- restituição/compensação;
- aprovação de projetos;
- acordos finalizados;
- arquivamentos de gares;
- revisão de tributos;
- solicitação de certidão negativa;
- encaminhamento de mapa mensal de mandados."

Leia-se:

"Art. 9º. O procedimento de funcionamento do DIVAT compreende:

- parcelamento;
- reparcelamento;
- cancelamento/baixa;
- restituição/compensação;
- aprovação de projetos;
- acordos finalizados;
- arquivamentos de gares;
- solicitação de certidão negativa;
- encaminhamento de mapa mensal de mandados."

Bertioga, 31 de outubro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

COMUNICADO SE: 09 /06

Assunto: Rematrículas e Matrículas do Ensino Fundamental **Educação de Jovens e Adultos (E.J.A)** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Senhor(a) Diretor(a)**

Comunico a V.Sª. que o calendário de rematrícula e matrícula da Educação de Jovens e Adultos (E.J.A) obedecerá ao seguinte cronograma:

1. Período único de rematrícula para todas as séries.

De: 20 a 24/11/2006

2. Período único de matrícula para todas as séries

De: 27/11 a 15/12/2006

IMPORTANTE: As Rematrículas e Matrículas deverão ser efetivadas no período noturno para atender aos alunos que trabalham no período diurno. A escola deverá providenciar um plantão específico.

DOCUMENTAÇÃO PARA REMATRÍCULA

- Preenchimento da Ficha de Matrícula;
- Entregar documentos que estão em falta no prontuário; **(Verificar principalmente histórico escolar).**

DOCUMENTAÇÃO PARAMATRÍCULA INICIAL

- Ficha de Matrícula Padrão (com declaração de cor e raça (entre outros) e solicitação de Dispensa de Educação Física de acordo com a Legislação (ficha a ser preenchida no ato).
- Ficha de Matrícula (preenchida no ato);
1. Comprovante de residência;
2. Comprovante de escolaridade anterior (histórico escolar) e
3. Documentos pessoais (Certidão de Nascimento, R.G., Título de Eleitor);

Em 06 de Novembro de 2006.

MARIA JULIETA FARAH LANÇAS
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER**

A Comissão de Cadastramento e Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, **no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 281 de 20 de julho de 2006, torna público o procedimento de eleição dos conselheiros conforme os seguintes itens:**

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por objetivo estabelecer os critérios para a eleição dos 3 (três) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o próximo mandato de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 698/06.

2. DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foi instituído pela Lei 595/04, se constitui em órgão municipal na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e executor de políticas relativas aos direitos da mulher.

Foi instituído para ser um centro permanente de debates entre os vários setores da sociedade.

Suas atribuições e competências estão previstas nos incisos I a VIII, do artigo 5º da Lei 595/04.

Constituído por 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes da sociedade civil.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para participar das eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão ser realizadas do dia 20/11/2006 à 25/11/2006, das 09:00 às 16:00 horas, na sala do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901.

Os interessados em se inscrever para concorrer às eleições deverão preencher o formulário e protocolá-lo no próprio local acompanhado de:

- Documento comprobatório de sua identidade;
- Documento comprobatório da entidade a que representa.

4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Todas as inscrições serão analisadas pela Comissão de Cadastramento e eleição de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a fim de verificar se foram atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

A lista com as inscrições deferidas será publicada no Boletim Oficial do Município em 02/12/2006.

Aquelas que tiveram suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso dirigido a Comissão de Cadastramento e Eleição, em até 02 (dois) dias da publicação do resultado, devendo ser protocolado, sem pagamento de taxas, na sala dos Contribuintes.

As decisões dos recursos interpostos e das impugnações serão divulgadas no Boletim Oficial do Município em 09/12/2006.

5. DA ELEIÇÃO

A eleição para escolha dos conselheiros indicados pela Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada no dia 14/12/2006, das 14:00 às 15:00 horas, na sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, no Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Vila Itapanhaú, Bertioga, Estado de São Paulo.

Poderão exercer o direito de voto apenas os regularmente inscritos na forma deste edital.

O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição, logo após todos terem votado, após as 15:00 horas, na sala de Reuniões dos Conselhos Municipais e publicado no Boletim Oficial do Município em 16/12/2006.

6. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Os candidatos eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito.

No mesmo ato normativo serão nomeados os conselheiros indicados pelo Poder Público.

Os Conselheiros nomeados tomarão posse em reunião ordinária do Conselho.

**COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER**

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 1.163, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2006

“*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)*”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), promulgado através da Lei Municipal nº 742, de 01 de novembro de 2006 e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de no valor total de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) destinados a adicionar recursos para cobertura de despesas previdenciárias.

Parágrafo único. As despesas com a cobertura do crédito previsto no caput serão cobertas com recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e também por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

I – O crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), será coberto por recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir indicadas, com destino às rubricas descritas:

De:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Valor
02.00.00	04.122.9003.2010	3190.11	150.000,00
02.00.00	04.122.9003.2010	3190.13	25.000,00
02.00.00	04.122.9003.1001	4490.52	30.000,00

Para:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Valor
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.01	30.000,00
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.03	60.000,00
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.05	115.000,00

II – O crédito suplementar, no valor de R\$ 375.000,00 será coberto por excesso de arrecadação, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Valor
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.01	107.000,00
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.03	59.000,00
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.05	209.000,00

Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30.10.06, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de novembro de 2006.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI N.º 742, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2006

“*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.*”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 31 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o BERTPREV autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) destinados a adicionar recursos para cobertura de despesas previdenciárias.

Parágrafo único. As despesas com a cobertura do crédito previsto no caput serão cobertas com recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e também por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

I – O crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), será coberto por recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir indicadas, com destino às rubricas descritas:

De:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Valor
02.00.00	04.122.9003.2010	3190.11	150.000,00
02.00.00	04.122.9003.2010	3190.13	25.000,00
02.00.00	04.122.9003.1001	4490.52	30.000,00

Para:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Valor
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.01	30.000,00
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.03	60.000,00
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.05	115.000,00

II – O crédito suplementar, no valor de R\$ 375.000,00 será coberto por excesso de arrecadação, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Valor
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.01	107.000,00
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.03	59.000,00
02.00.00	09.272.9004.2012	3390.05	209.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30.10.06, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de novembro de 2006.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

RETIFICAÇÃO

No Quadro de Vagas – Concurso de Remoção/2006 publicado no Boletim Oficial do Município de 28/10/2006 inclua-se 01(uma) vaga inicial na NEIM Chácara Vista Linda, totalizando 26 (vinte e seis) vagas iniciais.

**CONCURSO DE REMOÇÃO/2006
QUADRO DE VAGAS**

U.E.	Vagas Iniciais	Prof. Excedentes	Vagas em Potencial
EMEIF Boracéia	07	*****	*****
EM José Carlos Buzinaro	03	*****	*****
EMEIF São Lourenço	03	*****	*****
EMEIF Gov. Mário Covas Júnior	*****	*****	*****
EMEIF Dr. José Ermírio de Moraes Filho	*****	*****	*****
EMEIF Vista Linda	*****	*****	*****
EMEIF Chácara Vista Linda	06	*****	*****
EMEIF Jardim Rio da Granja	02	*****	*****
EM José de Oliveira Santos	*****	*****	*****
EMEI Jardim Albatroz	*****	*****	*****
EMEF Giusfredo Santini	03	*****	*****
EMEF Profº José Inácio Hora	*****	*****	*****
EMEF Dr. Dino Bueno	*****	*****	*****
EMEIF Delphino Stockler de Lima	*****	*****	*****
NEIM Boracéia	*****	*****	*****
NEIM Indaiá	*****	*****	*****
NEIM Chácara Vista Linda	01	*****	*****
NEIM Jardim Raphael	*****	*****	*****
Creche Rio da Praia	*****	*****	*****
Creche Parque Estoril	01	*****	*****
TOTAIS	26	0	0

COMISSÃO DE REMOÇÃO/2006



**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC
BERTIOGA**

CONVOCAÇÃO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA, CONVOCA os senhores Conselheiros para Reunião Ordinária:

Dia: 09/11/06

Horário: 9h

Local: Sala de Reunião dos Conselhos

Pauta:

- Leitura da Ata anterior
- Campanha Receita Federal
- Assuntos Gerais

**ANDRÉA MANZONI FARIA
VIEIRA**
Presidente



Fonte: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Direitos Reservados – Proibida a reprodução total ou parcial